



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 450 W

(14 de Setembro de 1967)

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial na importância de Cr\$. 70,30 (Setenta cruzeiros novos e trinta centavos) para atender ao pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço, relativa aos meses de Agosto a Dezembro de 1967, concedida ao Diretor da Secretaria da Câmara Municipal, Evelino Aguiar de Azevedo, conforme Portaria nº 13/67, de 16/8/67.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba 111-31-20-01-2-Aquisição de Combustíveis, Lubrificantes e Peças para veículos.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 14 de Setembro de 1967.

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 14 de Setembro de 1967.

Antonio Gaspar
ANTONIO GASPARE
=RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA=